

LEI N. 446/96

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DOAR R\$ 650,00
(SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a quantia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para a Srª CARMEM de LOURDES CASLOP GUIMARÃES.

§ Único- A quantia a que se refere o "CAPUT" deste artigo será para custear uma operação de varizes (conforme requerimento em anexo).

ART. 2º - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Agosto de 1996.


**JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Agosto de 1996.


**ROSE ALCÂNTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE**